



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 FAZ

Processo Administrativo nº 2019011033

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 001/2020 FAZ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSORAS/SCANNER POR MEIO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (INCLUSIVE PAPEL) E TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER OS FUNDOS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Aos 12 dias do mês de Março do ano de 2020, O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/000126, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, Doravante **denominado Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Sr **IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA**, nomeado pelo Decreto nº 009/2019, brasileiro, solteiro, contador, C.I. nº 82124597-0 SSP/MA, portador do CPF nº 626.703.793-20, residente e domiciliada à Rua Frei Bertrand, 1851, Setor Aeroporto, nesta cidade.

**Órgãos Participantes:**

- 1. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu Gestor, **Sr. CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado em Porto Nacional - TO na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto.
- 2. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu gestor Sr **THIAGO VALUÁ DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, Casado, C.I. nº 839.427 SSP/TO, portador do C.P.F. nº 027.921.321-24, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO na Rua Paraná, 128, Setor Umuarama.
- 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.064.964/0001-50, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu gestor Sr **THIAGO VALUÁ DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, Casado, C.I. nº 839.427 SSP/TO, portador do C.P.F. nº 027.921.321-24, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO na Rua Paraná, 128, Setor Umuarama.
- 4. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 29.902.435/0001-03, sito a Av. Murilo Braga, nº 1887, Setor Centro, Porto Nacional - TO. Representado pelo **Sr. THIAGO PAULINO COELHO**, brasileiro, Casado, Técnico em Logística, C.I. Nº 1.030.463 SSP-TO, portador do CPF nº 042.395.861-51, residente e domiciliado, Rua 01, quadra 01, lote 18, Setor Hmuarama, Porto Nacional-TO.
- 5. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor Sr **GILBERTO TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, Advogado, RG nº 333.397 SSP-TO, portador





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

do CPF nº 886.993.231-15, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Ibanez Aires, 1641, setor Aeroporto.

6. **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.979.137/0001-11, com sede na Rua Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor Sr **JOSÉ ANTONIO MOTA DE MACEDO**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 1.508.084 SSP-GO, portador do CPF nº 323.476.001-25, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Presidente Kennedy, nº 4429, centro.
7. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado pela sua gestora Sr<sup>a</sup> **SARAH SIQUEIRA MOURÃO**, brasileira, administradora, Casada, C.I. nº 275.919 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 925.071.311-87, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO na Rua 04 nº 198 Qd 10 Lt 15 Setor Beira Rio;
8. **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Francisco Aires, 338, Centro, em Porto Nacional - TO, neste Ato representada pelo Sr **ARNALDO PEREIRA LOGRADO**, brasileiro, Solteiro, Professor, portador da RG Nº 421.300 SSP-BA e CPF Nº 400.181.995-34, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO à Rua Belmiro Silva Prado, nº 1645 Qd 21 Lt 11 Setor Nova Capital.
9. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.511/0001-99, com sede na Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **EDIONEY ALVES NUNES**, brasileiro, casado, C.I. nº 1.220.003 SSP - TO, portador do C.P.F. nº 446.518. 371-68, residente e domiciliado Rua Dom Alano, Nº 2623 - Centro- Porto Nacional- TO.
10. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua Gestora a Sr<sup>a</sup>. **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua NC 21, Qd "M", Lt 17, Casa 01, Setor Nova Capital.
11. **SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.904/0001-00, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo seu gestor Sr **HELIO RICARDO ALVES PARANHOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.I. Nº 100.025 SSP/TO, portador do CPF 815.050.001-49, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO a Rua Alzira Braga, 1802, Setor Aeroporto.
12. **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.992.174/0001-60, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor Sr **LIDEVINO FERREIRA FILHO**, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 1171125 SSP/TO, portador do CPF nº. 471.265.231-49, residente e domiciliado na Praça Euvado Tomaz de Souza, Setor Vila Nova, Porto Nacional - TO.
13. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **Hélio Carvalho dos Anjos**,





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

casado, Geógrafo, CPF: nº 526.421.351-87, RG nº 2006241 2ª via SSP/GO, com endereço na Manoel Jose Pedreira, Nº 1648, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.

- 14. SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.505.354/0001-59, com sede na Rua Porto Nacional s/nº APM 01 e 02 Quadra 08, Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor sr **DEODATO COSTA POVOA**, brasileiro, casado, empresário, C.I. nº 209.821 SSP/DF, portador do CPF nº 029.254.861-34, residente e domiciliado em Palmas - TO à Quadra 110 Sul nº 29 Alameda 21 Lt 17.

**Detentora da Ata de Registro de Preços:**

**VIPTec INFORMÁTICA EIRELI - ME** - (Viptec), empresa de responsabilidade individual, estabelecida à 104 Sul - Rua SE 05 - Lote 22 Sala 01 - Plano Diretor Sul, CEP: 77020-018, telefone: (63) 3215-7868 - 3212-1303, e-mail: viptec-to@hotmail.com, em Palmas - TO, inscrita no CNPJ: 13.397.064/0001-10, Inscrição Estadual nº: 29.447.246-0, neste ato representada pelo Sr. PAULO GIOVANNY NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 106600 SSP-TO, inscrito no CPF nº 611.959.521-04, residente e domiciliado na Quadra 508 Norte, Alameda 2 QI 2 lote 9, CEP: 77006-668, telefone: (63) 98415-2511, em Palmas - TO.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 FAZ e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2020 FAZ, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSORAS/SCANNER POR MEIO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (INCLUSIVE PAPEL) E TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER OS FUNDOS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2020 FAZ, realizado em 19/02/2020**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 001/2020 FAZ**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de 12/03/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019011033**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSORAS/SCANNER POR MEIO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (INCLUSIVE PAPEL) E TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER OS FUNDOS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019011033, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2020 FAZ** e seus Anexos.

**1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.**

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 001/2020 FAZ**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

**2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO E DO ACEITE DO OBJETO**  
**I - LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:**

a. Deve ser fornecidos/prestado na sede da contratada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria participante;

b. A empresa contratada deverá fornecer os materiais devidamente instalados nos órgãos/fundos/fundação, conforme características e quantitativos de cada item especificado no item 03 deste termo em horário comercial a partir das 07:30 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

c. As máquinas poderão ser instaladas em qualquer ponto das dependências das unidades, a critério da Administração. O local exato de instalação será determinado no momento da instalação, de acordo a infra-estrutura local.

d. Entregar e Instalar todos os equipamentos nas localidades indicadas e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou ordem de execução;

e. Entende-se como instalação: a alocação do equipamento na respectiva localidade, a configuração do equipamento, a implantação do software de gerenciamento;

f. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g. Instalar somente equipamentos novos, nas configurações mínimas exigidas, que estejam obrigatoriamente em linha de produção do fabricante e em plenas condições de uso de todos os seus recursos;

h. Remover e reinstalar, dentro de uma mesma unidade, qualquer equipamento, às suas expensas e no prazo máximo de 1 (um) dia, sem qualquer ônus posterior para a CONTRATANTE, quando da necessidade por parte desta, de alteração na localização dos equipamentos;

i. Todas as impressoras e máquinas multifuncionais deverão possuir a função de scanner.

**II DO ACEITE DO OBJETO**

j. Serão aceitos/recebidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na sede de cada Secretaria, nas suas Unidades de Atendimento, inclusive nos distritos e zonas rurais que tenham demandas;

II. O controle da quantidade de cópias será conforme a leitura de cada equipamento, devidamente aprovada pelo servidor designado para esta finalidade;

III. O fornecimento/prestação dos serviços, será acompanhada e avaliada por servidores, para constatação da qualidade, quantidade e cumprimento das condições contratuais. Após





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

analisada, se constatado divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada à correção imediata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1.1. O pagamento se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do relatório de aferição do período, mediante ordem bancária em nome da contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas.

1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções legais e indenização pelos danos decorrentes.

1.3. Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**5.8 O** cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Ocorrerá a cargo da Programação Orçamentária de cada unidade gestora, que será consignados no ato da efetivação da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DAS OBRIGAÇÕES DOS**

**I - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1. **A CONTRATADA** responsabiliza-se:

- Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Pelo controle e a qualidade dos materiais/insumos instalados;
- Por utilizar somente, materiais/insumos de qualidade e compatíveis com os equipamentos;
- Por reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou de materiais/insumos empregados.

**II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Cumprir fielmente as responsabilidades do contrato, de forma que os serviços sejam executados no prazo estipulado;
- Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Manter serviços de alto padrão, não serão aceitas cópias esbranquiçadas, manchadas, descentralizadas etc., que possam comprometer a qualidade dos trabalhos, pois as mesmas não serão computadas e nem pagas;
- Proceder em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo de Referência;
- Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

**III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;
- Responsabilizar-se pela lavratura do instrumento contratual, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**II Dos Órgãos Participantes**

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**9.1.2** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.3** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.1.4** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.6** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.7** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**9.1.8** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**9.1.9** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.2. Pela Detentora quando:**

**9.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma previsão legal, estando ainda previsão no instrumento convocatório ou no contrato.

a) A multa a que alude da previsão legal, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas.

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, caso tenha, garantia contratual, será descontada da garantia do respectivo contratado.

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII - A sanção estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA de Porto Nacional.

**12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**12.3** São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;
- Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia;
- Fundação Municipal da Juventude;
- Secretaria Municipal da Administração;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal da Produção;
- Secretaria Municipal de Comunicação;
- Gabinete do Prefeito Municipal;
- Subprefeitura do Distrito de Luzimangues;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE/SECRETARIAS**

**13.1** As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participantes estão elencadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VL. UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo I - Laser Mono A4 Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	9	<b>108</b>	330,00	2.970,00	35.640,00
2	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II - Laser Mono A4 Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	38	<b>456</b>	390,00	14.820,00	177.840,00





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

3	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo IV - Laser Color A3/A4 Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	3	<b>36</b>	2.500,00	7.500,00	90.000,00
4	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo V - Jato de Tinta Color A3/A4 Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	6	<b>72</b>	380,00	2.280,00	27.360,00
5	Taxa de Locação Mensal: Scanner Tipo I - A4/A3 - Com produção ilimitada.	1	<b>12</b>	1.000,00	1.000,00	12.000,00
6	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional - Laser Mono A4 Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	47	<b>564</b>	290,00	13.630,00	163.560,00
7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	340.000	<b>4.080.000</b>	0,14	47.600,00	571.200,00
8	Página Impressa/Copiada: Laser Color A4	5.000	<b>60.000</b>	0,60	3.000,00	36.000,00
9	Página Impressa/Copiada: Jato de Tinta Color A4	8.000	<b>96.000</b>	0,50	4.000,00	48.000,00
<b>TOTAL ANUAL</b>					<b>1.161.600,00</b>	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 1.161.600,00** (um milhão, cento e sessenta e um mil e seiscentos reais).

**ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNIT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	-----------	---------	---------	-------------------	--------------	-------------





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

2	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II – Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	4	48	390,00	1.560,00	18.720,00
4	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo V – Jato de Tinta Color A3/A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	1	12	380,00	380,00	4.560,00
6	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional – Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	15	180	290,00	4.350,00	52.200,00
7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	40.000	480000	0,14	5.600,00	67.200,00
9	Página Impressa/Copiada: Jato de Tinta Color A4	1.000	12000	0,50	500,00	6.000,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>148.680,00</b>

**ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNIT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo I – Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	5	60	330,00	1.650,00	19.800,00
4	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo V – Jato de Tinta Color A3/A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	1	12	380,00	380,00	4.560,00





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

5	Taxa de Locação Mensal: Scanner Tipo I - A4/A3 - Com produção ilimitada.	1	12	1.000,00	1.000,00	12.000,00
6	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	2	24	290,00	580,00	6.960,00
7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	14.000	168000	0,14	1.960,00	23.520,00
9	Página Impressa/Copiada: Jato de Tinta Color A4	1.000	12000	0,50	500,00	6.000,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>72.840,00</b>

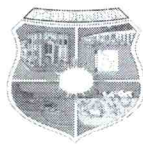
**ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNIT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
6	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	8	96	290,00	2.320,00	27.840,00
7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	24.000	288000	0,14	3.360,00	40.320,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>68.160,00</b>

**ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNIT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	2	24	390,00	780,00	9.360,00





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

4	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo V - Jato de Tinta Color A3/A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	1	12	380,00	380,00	4.560,00
6	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	1	12	290,00	290,00	3.480,00
7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	12.000	144000	0,14	1.680,00	20.160,00
9	Página Impressa/Copiada: Jato de Tinta Color A4	2.000	24000	0,50	1.000,00	12.000,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>49.560,00</b>

## ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNIT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo I - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	2	24	330,00	660,00	7.920,00
7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	6.000	72000	0,14	840,00	10.080,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>18.000,00</b>

## ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNIT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	2	24	390,00	780,00	9.360,00





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

6	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	7	84	290,00	2.030,00	24.360,00
7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	36.000	432000	0,14	5.040,00	60.480,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>94.200,00</b>

## ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNIT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
6	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	3	36	290,00	870,00	10.440,00
7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	5.000	60000	0,14	700,00	8.400,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>18.840,00</b>

## ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNIT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	15	180	390,00	5.850,00	70.200,00
4	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo V - Jato de Tinta Color A3/A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	1	12	380,00	380,00	4.560,00





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

6	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	3	36	290,00	870,00	10.440,00
7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	54.000	648000	0,14	7.560,00	90.720,00
9	Página Impressa/Copiada: Jato de Tinta Color A4	2.000	24000	0,50	1.000,00	12.000,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>187.920,00</b>

## ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNIT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	3	36	390,00	1.170,00	14.040,00
6	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	1	12	290,00	290,00	3.480,00
7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	15.000	180000	0,14	2.100,00	25.200,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>42.720,00</b>

## ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNIT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	1	12	390,00	390,00	4.680,00





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	3.000	36000	0,14	420,00	5.040,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>9.720,00</b>

**ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNIT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	10	120	390,00	3.900,00	46.800,00
3	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo IV - Laser Color A3/A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	3	36	2.500,00	7.500,00	90.000,00
7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	80.000	960000	0,14	11.200,00	134.400,00
8	Página Impressa/Copiada: Laser Color A4	5.000	60000	0,60	3.000,00	36.000,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>307.200,00</b>

**ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNIT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo I - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	2	24	330,00	660,00	7.920,00
4	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo V - Jato de Tinta Color A3/A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	1	12	380,00	380,00	4.560,00





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	10.000	120000	0,14	1.400,00	16.800,00
9	Página Impressa/Copiada: Jato de Tinta Color A4	1.000	12000	0,50	500,00	6.000,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>35.280,00</b>

**ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNIT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	1	12	390,00	390,00	4.680,00
4	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo V - Jato de Tinta Color A3/A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	1	12	380,00	380,00	4.560,00
6	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	1	12	290,00	290,00	3.480,00
7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	6.000	72000	0,14	840,00	10.080,00
9	Página Impressa/Copiada: Jato de Tinta Color A4	1.000	12000	0,50	500,00	6.000,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>28.800,00</b>

**ORGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNIT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
6	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	4	48	290,00	1.160,00	13.920,00



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	20.000	240000	0,14	2.800,00	33.600,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>47.520,00</b>

**ORGÃO PARTICIPANTE: SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNIT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
6	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional - Laser Mono A4 - Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.	2	24	290,00	580,00	6.960,00
7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	15.000	180000	0,14	2.100,00	25.200,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>32.160,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MANUTENÇÕES****11.1. Manutenção preventiva**

1.1.1 A manutenção preventiva deverá ser efetuada a cada 6 (seis) meses, contados da data de instalação dos equipamentos, e deverá incluir, no mínimo, as seguintes rotinas:

- Verificação da qualidade de cópia e diagnóstico.
- Limpeza;
- Lubrificação;
- Substituição, quando necessário, de partes, peças e insumos, todos originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações;
- Medição da rede elétrica;
- Realização de testes, em condições normais de uso, de todas as partes vitais da máquina;
- Relatório final com tarefas executadas;

**11.2. Manutenção corretiva**

14.2.1 Os chamados para serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do envio de ordem de serviço.

14.2.2 O prazo de 2 (duas) horas mencionado no parágrafo anterior é aquele contado entre o envio de ordem de serviço por parte da CONTRATANTE e o comparecimento do técnico da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

14.2.3 O prazo supra mencionado poderá ser estendido por mais 6 (seis) horas caso a distância rodoviária da origem da Assistência Técnica seja superior a 50 km.

14.2.4 Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da abertura de chamado por parte da locatária.

14.2.5 Caso não seja possível a execução dos serviços nas unidades, e se torne necessário a retirada do equipamento para laboratório, necessitando para o reparo prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA será obrigada a substituir o equipamento defeituoso por outro equipamento com a mesma capacidade e características daquele defeituoso;

14.2.6 Vencidos os prazos e condições referidos nos subitens anteriores terá início a aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas.

14.2.7 Entende-se por "efetiva solução do problema" o momento em que a máquina é reinstalada nas dependências da Contratante em perfeitas condições de uso.

14.2.8 Qualquer equipamento que venha a substituir outro deverá possuir as mesmas especificações mínimas do equipamento substituído.

**11.3. Fornecimento de toners**





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

11.3.1. A Contratada deverá manter em cada unidade um estoque mínimo de 01 (um) tonalizador para cada equipamento, o qual deverá ser entregue na Gerência de Administração de cada unidade. Todos os tonalizadores deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações.

11.3.2. A reposição do estoque de tonalizadores reservas é de responsabilidade da CONTRATADA. Caso haja desabastecimento a CONTRATANTE poderá acionar a CONTRATANTE por telefone, ou e-mail, ou qualquer outro meio que a Administração dispuser.

**11.4. Fornecimento de papel**

11.4.1. A Contratada deverá manter um estoque mínimo de papel A-4 equivalente ao consumo mensal de impressões/cópias conforme o item 3. O papel fornecido deverá ser de boa qualidade, comprimento 297, largura 210 e gramatura 75.

11.4.2. O estoque de papel deverá ser entregue a cada unidade contratante.

11.4.3. A reposição do estoque de papel é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ainda que supere o total estimado mensal.

**11.5. Fornecimento de outros insumos e de peças de substituição**

11.5.1. A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento das máquinas, além de quaisquer peças de substituição, de maneira que nenhuma máquina pare de funcionar. Todos os insumos deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações.

11.5.2. A inoperância dos equipamentos por defeitos técnicos não reparados no prazo definido sujeitarão a CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**  
**15. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

**15.2** A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

**15.3** O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 22 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**15.4** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**15.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.6** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**15.7** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**15.8** A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.8.1** Terá vigência da data de assinatura da ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, podendo os contratos oriundos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos ao prazo de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei das Licitações e Contratações Públicas (Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

**15.9** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**15.10** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

**15.11** Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**15.12** A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

**15.13 DO CONTRATO (quando for o caso)**

**15.13.1.** Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

**15.13.2.** O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

**15.13.3.** O contrato obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, deverá ser assinado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações;

15.13.3.1 Consideram-se serviços contínuos em virtude da impossibilidade de sua paralisação, considerando tratar-se de serviço essencial às atividades do órgão.

15.13.3.2 Os valores contratados não poderão sofrer reajustes.

**15.13.4.** Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

**15.13.5.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

**15.13.6.** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

**15.13.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.**

"É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica".

**14.14 DO ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO**

14.14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

14.15 O Secretário de cada pasta designará os representantes da Administração na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 como fiscais do contrato cabendo-lhes a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da Empresa, e recebimento dos serviços, podendo:

a) Acompanhar e avaliar o nível qualidade dos serviços, acordados no Contrato, pela Empresa, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação de serviço à qualidade exigida;

b) Recomendar a revisão de produtos originários da prestação dos serviços, caso a finalidade não seja amplamente atendida;

c) Atestar o recebimento dos serviços e encaminhar os documentos de cobrança emitidos pela Empresa ao setor financeiro, em tempo hábil para liquidação das despesas nos prazos estabelecidos no contrato.

14.16 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

14.17 O Contratante e a Empresa observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações que por consenso sejam elaboradas para adequar a Empresa às mudanças que se fizerem necessária;

14.18 O representante da Administração, fiscal do contrato, deverá promover o registro das ocorrências apontadas pela unidade demandante do evento, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.19 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Empresa, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93;

14.20 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato ou representante da unidade demandante do evento deverão ser solicitadas ao Gestor do Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 FAZ e Processo Administrativo nº 2019011033.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**


**17.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.


Porto Nacional – TO 12 de Março de 2020.


**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA  
Órgão Gerenciador**

**Órgãos participantes:**

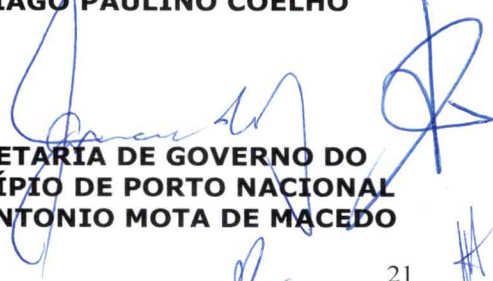
  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA  
INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO  
URBANO E MOBILIDADE  
CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO**

  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
THIAGO VALUÁ DA SILVA ARAUJO**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E  
TECNOLOGIA  
THIAGO VALUÁ DA SILVA ARAUJO**

  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
DE PORTO NACIONAL  
THIAGO PAULINO COELHO**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
GILBERTO TOMAZ DE SOUZA**

  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
JOSÉ ANTONIO MOTA DE MACEDO**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-  
FMAS  
SARAH SIQUEIRA MOURÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E  
DO TURISMO  
ARNALDO PEREIRA LOGRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
EDIONEY ALVES NUNES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO  
NACIONAL  
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO  
HELIO RICARDO ALVES PARANHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL  
LIDEVINO FERREIRA FILHO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
HÉLIO CARVALHO DOS ANJOS

SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE  
LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL  
DEODATO COSTA POVOA

VIPTEC INFORMÁTICA EIRELI - ME  
EMPRESA  
DETENTORA DA ATA SRP

Testemunhas:

1.

CPF:

063.194.971-22

2.

CPF:

997 646 791 53